



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 006.341/2012-8

Em face do **Acórdão 2504/2014 – TCU – 1ª Câmara**, Sessão de 3/6/2014, Ata 18/2014, foram julgadas irregulares as contas do Sr. Rainel Barbosa Araújo (ex-prefeito de Miracema do Tocantins/TO) e da empresa Sete – Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., condenando-os ao pagamento de débito solidário e aplicando-lhes, ainda, a multa prevista ao art. 57 da Lei 8443/1992, a serem recolhidos aos cofres do Tesouro Nacional.

Em cumprimento ao Acórdão mencionado, foram realizadas as seguintes notificações aos responsáveis:

Responsável	Expediente	Data do Ofício	Número da peça
Rainel Barbosa Araújo	Ofício 0313/2014-TCU/SECEX-TO	10/6/2014	54
Sete- Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.	Ofício 0314/2014-TCU/SECEX-TO	10/6/2014	56

Os responsáveis tomaram ciência das referidas notificações nas seguintes datas:

Responsável	Data da ciência	Endereço utilizado	Número da peça
Rainel Barbosa Araújo	17/6/2014	Advogado: Elísio de Azevedo Freitas OAB/DF 18.596 (procuração - peça 46)	62
Sete- Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.	17/6/2014	Advogado: Edson Oliveira Soares OAB/GO 8.331 (procuração - peça 37)	64

Inconformado com a decisão, o Sr. Rainel Barbosa Araújo interpôs Embargos de Declaração, em 25/6/2014 (peça 58), que fora apreciado pelo **Acórdão 5673/2014 – TCU – 1ª Câmara**, Sessão Ordinária de 30/9/2014, Ata 35/2014 (peça 66). Na oportunidade, foi dado provimento parcial ao recurso, acrescentando a palavra “solidariamente” para esclarecimento sobre o débito imputado aos responsáveis.

Com vistas à notificação do julgamento dos embargos de declaração, foram encaminhados os seguintes expedientes aos responsáveis:

Responsável	Expediente	Data do Ofício	Número da peça
Rainel Barbosa Araújo	Ofício 0569/2014-TCU/SECEX-TO	6/10/2014	68
Sete- Serv. Técnicos de Engenharia Ltda.	Ofício 0631/2014-TCU/SECEX-TO	6/11/2014	75

Os responsáveis tomaram ciência dos aludidos ofícios nas seguintes datas:

Responsável	Data da ciência	Endereço utilizado	Número da peça
Rainel Barbosa Araújo	17/10/2014	Advogado: Elísio de Azevedo Freitas OAB/DF 18.596 (procuração - peça 46)	72
Sete - Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.	19/11/2014	Advogado: Edson Oliveira Soares OAB/GO 8.331 (procuração - peça 37)	76

Irresignados, os responsáveis Rainel Barbosa Araújo (peça 73) e a empresa Sete – Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. (peça 60) interpuseram Recurso de Reconsideração contra o AC 2504/2014-TCU-1C. O **Acórdão 6711/2015 – TCU – 1ª Câmara**, Sessão Ordinária de 27/10/2015, Ata 37/2015 (peça 94), conheceu dos recursos interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento.

Com vistas à notificação do julgamento dos Recursos de Reconsideração, foram encaminhados aos responsáveis os seguintes expedientes:

Responsável	Expediente	Data do Ofício	Número da peça
Rainel Barbosa Araújo	Ofício 0921/2015-TCU/SECEX-TO	17/11/2015	99
Sete- Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.	Ofício 0922/2015-TCU/SECEX-TO	17/11/2015	100

Os responsáveis tomaram ciência dos aludidos ofícios, conforme quadro abaixo:

Responsável	Data da ciência	Endereço utilizado	Número da peça
Rainel Barbosa Araújo	23/11/2015	Advogados: Elísio de Azevedo Freitas OAB/DF 18.596 Bruno Silva Campos – OAB/DF 17.509 (procuração - peças 46 e 90)	101
Sete- Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.	15/2/2016	Advogado: Edson Oliveira Soares OAB/GO 8.331 (procuração - peça 37)	108

Ainda inconformado, o Sr. Rainel Barbosa Araújo interpôs novos Embargos de Declaração (peça 103), desta vez, contra o AC 6711/2015-1C. Os referidos embargos foram conhecidos, mas, no mérito, foi-lhes negado provimento, conforme **Acórdão 3672/2016 – TCU – 1ª Câmara**, Sessão Ordinária de 7/6/2016, Ata 19/2016 (peça 112). Este mesmo acórdão recebeu a peça protocolizada em 22/3/2016 pela empresa Sete – Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. como mera petição (peça 111).



Com vistas à notificação do julgamento dos embargos de declaração, os responsáveis, foram notificados, conforme quadro abaixo:

Responsável	Expediente	Data do Ofício	Número da peça
Rainel Barbosa Araújo	Ofício 0639/2016-TCU/SECEX-TO	13/6/2016	116
Sete- Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.	Ofício 0812/2016-TCU/SECEX-TO	16/6/2016	124

Os responsáveis tomaram ciência dos aludidos ofícios nas seguintes datas:

Responsável	Data da ciência	Endereço utilizado	Número da peça
Rainel Barbosa Araújo	21/6/2016	Advogados: Elísio de Azevedo Freitas OAB/DF 18.596 Bruno Silva Campos – OAB/DF 17.509 (procuração - peças 46 e 90)	118
Sete - Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.	15/8/2016	Advogado: Edson Oliveira Soares OAB/GO 8.331 (procuração - peça 37)	125

Os responsáveis não mais interpuseram recursos dotados de efeito suspensivo, nem recolheram o valor das dívidas imputadas a eles. Assim, o **Acórdão 2504/2014 – TCU – 1ª Câmara transitou em julgado em 7/7/2016** para o Sr. Rainel Barbosa Araújo e em **2/3/2016** para a empresa Sete – Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de cobrança executiva referente aos itens e/ou responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU n. 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 da Resolução TCU n. 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Sebex.

Secex-TO, em 29 de setembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)
MAVÂNIA R. MORAIS DE SOUSA
TEFC- Matrícula 2894-0